



Prefeitura Municipal de Macquê
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 4 | Regramento de Controle das Edificações e Parcelamento do Solo

ZONAMENTO	DISPOSITIVOS DE CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES									PARCELAMENTO DO SOLO				
	ZONAS	CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES	ÍNDICES DE APROVEITAMENTO	TAXAS DE OCUPAÇÃO		ALTURA DAS EDIFICAÇÕES		RECUOS (m)			QUARTEIRÃO		LOTE MÍNIMO	
				CONSTRUIDA MÁXIMA (%)	VEGETADA MÍNIMA (%)	NAS DIVISAS SEM RECUO LATERAL	TOTAL MÁXIMA	*DE JARDIM	**DE FUNDOS	***LATERAIS	ÁREA MÁXIMA (ha)	TESTADA MÁXIMA (m)	ÁREA MÍNIMA (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZM1	mista	1,6	70	15	9m	12m	isento	1,5m	20% h	2,25	200	300	10	
ZM2	mista	1,4	60	15	6m	9m	4m	1,5m	20% h	2,25	200	300	10	
APR	residencial	1	50	20	6m	6m	4m	5m	20% h	2,25	200	1000****	10	
ZI	industrial	1,6	60	20	6m	12m	10m	5m	20% h	2,25	200	1500	25	
CP	comercial/industrial	1,4	60	20	6m	9m	10m	5m	20% h	2,25	200	1000	20	
AEICT	cultural e turística	1	40	40	-	6m	6m	5m	isento	2,25	200	1000	20	
AEII	institucional	1	60	20	6m	9m	4m	1,5m	20% h	2,25	200	1000	20	
APAN / ZR	rural	0,1	10	-	-	9m	15m	15m	isento	-	-	30.000	-	

*Os imóveis voltados para vias estaduais devem observar os recuos obrigatórios do DAER.

**O recuo de fundos é isento para edificações térreas, entretanto não é permitido aberturas nestas fachadas sem este recuo

***O recuo lateral é obrigatório para edificações com mais de 2 pavimentos. O cálculo do recuo é baseado na distância em metros, correspondendo a 20% da altura total da edificação (h). Não é permitido aberturas nestas fachadas sem o recuo lateral mínimo de 1,5m.

****Para condomínios de unidades autônomas, a dimensão mínima dos lotes varia conforme a dimensão do condomínio. a) 300 m² (trezentos metros quadrados) em condomínios com área total de até 20ha (vinte hectares), b) 600 m² (seiscentos metros quadrados) em condomínio com área de 20ha (vinte hectares) a 40ha (quarenta hectares), e c) 1.000 m² (um mil metros quadrados) em condomínio com área total superior a 40ha (quarenta hectares).